

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 534/2022 – RTFA**

**Acompanhamento de fiscalização Sob
Demanda do Ministério Público Estadual do
Rio Grande do Sul para verificar problema de
rompimento de tubulação com o consequente
vazamento de água em Sapucaia do Sul/RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@Agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 2 de dezembro, na rua Ceará, bairro Vargas, Sapucaia do Sul-RS realizou-se Fiscalização Sob Demanda para verificar a ocorrência de despejo inadequado de esgoto sanitário realizado em algumas residências, em decorrência da ausência de rede coletora de esgoto no núcleo habitacional, tópico levantado no Relatório de Fiscalização Sob Demanda (processo 534-2022), o qual foi elaborado a partir de solicitação do Ministério Público mediante Ofício n. 01618.002.872/2022-007. Assim, o presente relatório versa sobre a Fiscalização Acompanhamento da solução adotada para o problema de despejo inadequado de esgoto. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.
Portaria GM/MS n. 888/2021	Estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de Calibração de n. 59529/21 data: 10/11/2021 – Hemerson Recco Cesca, Qualisul Metrologia	Instrumento: Manômetro, digital Faixa de Indicação: 100 Unidade de Engenharia: mca Tipo: digital, piezoresistivo Fabricante: Pressgauge Classificação: NBR 14105-1 "A3" Erro máximo admissível: 0,25%
Resolução CSR nº 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Contrato de Programa CP 176.1	Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário CP 276.1 entre o município de Nova Hartz/RS e a Corsan

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura para no Processo n. 534/2022 de Sapucaia do Sul/RS. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 534/2022 no site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 534/2022

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

CONSIDERANDO o Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário CP 145 entre o município de Sapucaia do Sul/RS e a Corsan. Destaca-se que no referido contrato ficou acordado que a Corsan ficaria responsável por: "(...) prestação de serviços relativos à exploração, execução de obras, ampliações e melhorias dos serviços de abastecimento de água e de coleta, transporte, tratamento e destino final de esgotos sanitários na área urbana da sede do município (...)". Além disso, a cláusula quarta deste contrato define quais serviços foram outorgados à Corsan (Figura 1).

Figura 1 – Cláusula quarta do Contrato de Programa

CLÁUSULA QUARTA - O MUNICÍPIO outorga à CORSAN a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana da sede do município, áreas rurais contínuas ou aglomerados urbanos localizados na zona rural, devidamente identificados na cláusula quinta, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento.

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Fiscalização 534-2022 Sob Demanda Sapucaia do Sul da Agesan-RS, destaca-se que no referido relatório técnico, em seu item 4 Considerações Finais, é apontada a necessidade de a Corsan, além do abastecimento de água, realize a prestação do serviço de coleta e tratamento de esgoto doméstico para a população local. A figura 2 apresenta o trecho do referido relatório com tal determinação.

Figura 2 – Item 4 do Relatório Técnico de Fiscalização 534-2022 Sob Demanda Sapucaia do Sul

Além disso, foi verificada a existência de despejo inadequado de esgoto realizado em algumas residências. Essa constatação levanta a possibilidade de que o escoamento superficial verificado nas ruas da região seja gerado por tal contribuição de esgoto sanitário.

Por fim, cabe frisar que, apesar de ser uma área de ocupação ainda não regularizada, o fato de a Corsan já estar prestando serviço de abastecimento de água tratada à população, entende-se que, por estar contemplado no mesmo Contrato de Programa, a Corsan também tem o dever contratual de prestar o serviço de coleta e tratamento de esgoto doméstico para a população local.

Diante do exposto, a Fiscalização de Acompanhamento aponta a necessidade de que seja emitido um Termo de Não Conformidades a fim de que seja elaborado, por parte da prestadora, um plano de ação para a implantação da rede coletora de esgoto na localidade, o qual está incluso no contrato de prestação de serviço de esgotamento sanitário na região.

6. CONCLUSÕES GERAIS

A realização de Fiscalização Acompanhamento do processo n. 534-2022 Sob Demanda Sapucaia do Sul possibilitou constatar a continuidade da ocorrência de despejos irregulares de esgoto. Diante do exposto, a partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC).

Deve a Prestadora dos Serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2022.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,



Dênis José Silvestre Costa
Diretor de Regulação

ANEXO(S)

Termo de Não Conformidades – TNC

Contrato de Programa

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 534/2022

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
ENDEREÇO: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de esgotamento sanitário no município de Sapucaia do Sul/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização direta da Agesan-RS, na presente Fiscalização de Acompanhamento estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos CARGO: Assessor de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

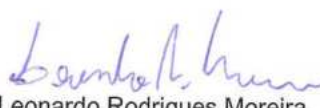
NOME: Leonardo Rodrigues Moreira CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2022.


Dênis José Silvestre Costa
Diretor de Regulação
De acordo


Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS I e II - 534/2022 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário (Rua Ceará)
1		CONSTATAÇÃO	Despejos irregulares de esgoto na via pública
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de rede coletora de esgoto
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário (Rua Ceará)
2		CONSTATAÇÃO	Ligação de esgoto doméstico na rede de drenagem pluvial
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Contribuição de esgoto sanitário na rede de drenagem pluvial
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Foi possível contatar que apenas uma residência estava com a saída de esgoto doméstico ligada à rede de drenagem pluvial

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



Handwritten signatures in blue ink.